

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Portaria n.º 288/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000058.000014/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula n.º 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento designada nos autos do processo n.º 0834227-12.2025.8.20.5001, aprazada para o dia 12 de março de 2026, em trâmite perante a 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-RYW6RAXFGQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-RYW6RAXFGQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Termo de Homologação

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI nº 000110000069.000033/2026-56, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.109, em 10 de março de 2026, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 000110000069.000033/2026-56.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-006PIADHJS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-006PIADHJS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Portaria nº 281/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 16/2026-SDPGE, de 4 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.107, em 6 de março de 2026, que trata da atuação, de forma extraordinária e voluntária, nas pautas virtuais de audiências da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN e da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, a serem realizadas no mês de março, bem como a certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram a participar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar nas pautas virtuais de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, no dia 11 de março de 2026.

Art. 2º DESIGNAR a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar nas pautas virtuais de audiências da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, no dia 11 de março de 2026.

Art. 3º DESIGNAR a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar nas pautas virtuais de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, nos dias 12 e 17 de março de 2026, e nas pautas virtuais de audiências da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, no dia 18 de março de 2026.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar nas pautas virtuais de audiências da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, no dia 17 de março de 2026, e nas pautas virtuais de audiências da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, no dia 25 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-HXER0Q64R8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-HXER0Q64R8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Errata nº 02/2026 - SDPGE, de 10 de março de 2026.

A Subdefensoria Pública-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte inclusão no Edital nº 18/2026-SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de março de 2026, edição nº 16.109, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Na forma do Anexo III da Lei Complementar Estadual 251/2003, com as alterações da Lei Complementar Estadual 510/2014, serão compreendidas em igualdade de condições de lotação, como critério de economicidade e proximidade, as lotações inseridas na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do evento, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade verificada previamente.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 4º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 5º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025, e em conformidade com os termos do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2025.”

Leia-se:

“Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Na forma do Anexo III da Lei Complementar Estadual 251/2003, com as alterações da Lei Complementar Estadual 510/2014, serão compreendidas em igualdade de condições de lotação, como critério de economicidade e proximidade, as lotações inseridas na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do evento, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade verificada previamente.

§ 3º. Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados, observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 6º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025, e em conformidade com os termos do art. 3º, inciso II, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2025.”

Ficam mantidos os demais termos do edital e as datas não mencionadas neste documento.

Natal, 10 de março de 2026

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-9QKB9MBD32-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-9QKB9MBD32-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Portaria nº 287/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000058.000014/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 5 de março do ano em curso, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, de atribuição da 19ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-0XI7I0TR2G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-0XI7I0TR2G-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Portaria nº 289/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000027.000010/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 10 de março de 2026, perante as 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Pau dos Ferros, de atribuição da 2ª Defensoria Criminal de Pau dos Ferros.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-J0A60L13V0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-J0A60L13V0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Ata da Realização do Sorteio para Seleção de Defensores Públicos para participação no Mutirão de Renegociação do Programa Volta Por Cima, organizado pelo PROCON/SEMJDH - Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, através do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, nos dias 12 e 13 de março no Partage Norte Shopping, em Natal/RN, na modalidade presencial.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas e vinte e cinco minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 14/2026-SDPGE, de 2 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.104, em 3 de março de 2026, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto,

Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda, Maria Amélia Campos Ferreira, José Eduardo Brasil Louro da Silveira, Rafael Gomes de Queiroz Neto, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Leandro Florêncio Alves de Oliveira, Clístenes Mikael de Lima Gadelha,

Marcus Vinicius Soares Alves, Fabrícia Conceição Gaudêncio Lucena, Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, Daniel Vinicius Silva Dutra, Cláudia Carvalho Queiroz e André Gomes de Lima.

Em razão do disposto no art. 3º, § 1º, do referido edital, e considerando o quantitativo de vagas disponíveis, foram selecionados diretamente os membros inscritos e lotados em Núcleos Sede cujo deslocamento implicasse menor custo financeiro para a instituição, dentre aqueles inseridos na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

Em decorrência disso, foram excluídos da participação no sorteio os Defensores Públicos Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda, Maria Amélia Campos Ferreira, José Eduardo Brasil Louro da Silveira, Rafael Gomes de Queiroz Neto e Leandro Florêncio Alves de Oliveira.

Na sequência, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio do site de sorteios online (sorteio.com), com registro em mídia digital, entre os Defensores Públicos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Marcus Vinicius Soares Alves, Fabrícia Conceição Gaudêncio Lucena, Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, Daniel Vinicius Silva Dutra, Cláudia Carvalho Queiroz e André Gomes de Lima, com a finalidade de selecionar os Defensores Públicos para participação na prestação de atendimentos jurídicos no Mutirão de Renegociação do Programa Volta Por Cima, organizado pelo PROCON/SEMJDH - Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, através do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, nos dias 12 e 13 de março no Partage Norte Shopping, em Natal/RN.

Foram sorteados os seguintes Defensores Públicos do Estado, bem como os respectivos suplentes:

12 de março de 2026:
Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro
Suplentes:
Cláudia Carvalho Queiroz
Marcus Vinicius Soares Alves
Daniel Vinicius Silva Dutra

13 de março de 2026:
Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro
Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Fabrícia Conceição Gaudêncio Lucena
Suplentes:
Daniel Vinicius Silva Dutra
Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Cláudia Carvalho Queiroz

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública -Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-R1KORKH5Y2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-R1KORKH5Y2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Portaria nº 280/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 09/2026, da Coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal – NUDECRIM/Mossoró, por meio do qual informa a retificação do Memorando nº 08/2026, acerca da designação de Defensores Públicos para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, no dia 9 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 250/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 6 de março de 2026, edição nº 16.107, que excluiu a designação do Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, no Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio – CPEAMN (Mossoró), no dia 9 de março de 2026, e que designou o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, no Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio – CPEAMN (Mossoró), no dia 9 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-8YSQ909T5I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-8YSQ909T5I-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DO GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAL, CONFERIDAS PELO ART. 5º, § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 179/2018-CSDP, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2, O RESULTADO FINAL DAS REFERIDAS FASES E A CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 3 (ENTREVISTAS), DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (DPE RESIDÊNCIA) PARA A SEDE ADMINISTRATIVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

1. ANÁLISE DOS RECURSOS:
- 1.1. LENYEVERTON ANDRADE ALVES:
Candidato requer a revisão da nota referente ao estágio de pós-graduação.
RESULTADO: INDEFERIMENTO DO RECURSO.
O documento anexado menciona apenas que o interessado é estagiário, sem comprovar se esse estágio é do nível de pós-graduação. Dessa forma, nos termos do art. 20, § 3º, III, do Edital, o documento em questão não permite comprovar, de forma inequívoca, os elementos exigidos para a pontuação.
- 1.2. MARIA EDUARDA LUCAS DE OLIVEIRA:
Candidata requer a revisão da sua eliminação do processo seletivo, uma vez que o Edital somente exige o título de bacharel em Administração no momento da celebração do termo de compromisso.
RESULTADO: DEFERIMENTO DO RECURSO.
De acordo com o art. 6º, inciso I, do Edital, assiste razão a interessada.
- 1.3. REVISÃO DE OFÍCIO (*EX OFFICIO*). CAMILA COSTA DE OLIVEIRA:
Consoante recurso interposto pela candidata MARIA EDUARDA LUCAS DE OLIVEIRA e seu posterior deferimento, há a necessidade de revisar a eliminação da candidata CAMILA COSTA DE OLIVEIRA, pelo mesmo motivo, com fundamento no art. 6º, inciso I, do Edital.

2. RESULTADO FINAL - LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA:

2.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 22 e 23 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (ampla concorrência):

#	CANDIDATO(A)	D.A	N. T.	N.E.G	N.E.P.	MÉDIA*
1	ILANNE ESDRALINS DE LIMA	91,14	0,0	2,0	0,0	93,14
2	CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA COSTA (PCD)	82,0	1,0	0,0	0,0	83,0
3	ANA RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA (PPP)	81,33	0,0	2,0	0,0	83,33
4	ÁLVARO ARAÚJO DE MEDEIROS	90,51	0,0	2,0	0,0	92,51
5	VIVIAN GUEDES FREIRE	89,63	0,0	0,0	0,0	89,63
6	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	86,5	0,0	1,0	0,0	87,5
7	MARIA EDUARDA LUCAS DE OLIVEIRA	87,29	0,0	1,0	0,0	87,29
8	ISADORA FREIRE FERREIRA	84,18	0,0	2,0	0,0	86,18
9	LENYEVERTON ANDRADE ALVES	81,73	0,0	2,0	0,0	83,73

2.2 Candidatos classificados para a Etapa 3 da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 22 e 23 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (vagas reservadas - PPP):

#	CANDIDATO(A)	D.A	N. T.	N.E.G	N.E.P.	MÉDIA*
1	ANA RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA (PPP)	81,33	0,0	2,0	0,0	83,33

1.3 Candidatos classificados para a Etapa 3 da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 222 e 23 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026 (vagas reservadas - PCD):

#	CANDIDATO(A)	D.A	N. T.	N.E.G	N.E.P.	MÉDIA*
1	CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA COSTA (PCD)	82,0	1,0	0,0	0,0	83,0

(*) Média calculada de acordo com as regras expressas nos arts. 18 a 22 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026, sendo:

- D.A. = Nota do desempenho acadêmico;
- N.T. = Nota dos títulos;
- N.E.G. = Nota por estágio de graduação; e
- N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou de pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses, com interveniência de instituição de ensino superior e/ou apócrifos, ilegíveis ou que não permitam comprovar, de forma inequívoca, os elementos exigidos para a pontuação, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 20 do Edital n.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 12 de fevereiro de 2026

3. RESULTADO FINAL - LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL N.º 01/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026:

CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
VIVIANE SOUZA SILVA	Candidata não preencheu o requisito inserto no art. 19 do Edital.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

FIAMA COELHO DO NASCIMENTO	Candidata não apresentou histórico acadêmico contendo o índice acadêmico, em descumprimento ao art. 15, §2º, inciso III, do Edital.
----------------------------	---

4. CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 3 (ENTREVISTAS):

4.1. Ficam convocados os candidatos abaixo para a realização da entrevista prevista nos arts. 23 e 24 do Edital, a se realizar em ambiente virtual, conforme datas e horários indicados no quadro abaixo.

4.2. O link para acesso à sala virtual em que se realizarão as entrevistas será disponibilizado com antecedência aos(as) candidatos(as) pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

#	CANDIDATO(A)	DATA E HORÁRIO
1	ILANNE ESDRALINS DE LIMA	16/03/2026 – 9h
2	CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA COSTA (PCD)	16/03/2026 – 9h15
3	ANA RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA (PPP)	16/03/2026 – 9h30
4	ÁLVARO ARAÚJO DE MEDEIROS	16/03/2026 – 9h45
5	VIVIAN GUEDES FREIRE	16/03/2026 – 10h
6	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	16/03/2026 – 10h15
7	MARIA EDUARDA LUCAS DE OLIVEIRA	16/03/2026 – 10h30
8	ISADORA FREIRE FERREIRA	16/03/2026 – 10h45
9	LENYEVERTON ANDRADE ALVES	16/03/2026 – 11h

Natal/RN, 10 de março de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-QW0RRG2GCY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-QW0RRG2GCY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Portaria nº 286/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000043.000007/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 6 de março de 2026, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró, de atribuição da 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 6 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-IUQ90GME9W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-IUQ90GME9W-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, através de videoconferência, foi realizada a segunda sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Defensor Público-Geral do Estado, Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública. Estiveram presentes os conselheiros eleitos Marcus Vinicius Soares Alves, Érika Karina Patrício de Souza, Eric Luiz Martins Chacon, Rodolpho Penna Lima Rodrigues e Gudson Barbalho do Nascimento Leão. Presente, ainda, o Defensor Público Renato Cavalcanti Duarte Galvão. A Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (ADPERN) foi representada pelo Defensor Público Júlio Thalles de Oliveira Andrade. Verificado o quórum regimental, nos termos do artigo 32 do Regimento Interno, o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos constantes da pauta aprovada pela Portaria nº 54/2026-GDPGE, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.099, em 24 de fevereiro de 2026.

Processo SEI nº 000110000019.000002/2026-91. Assunto: Limitação de atendimentos diários a cinquenta por cento (50%) no Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Angicos/RN. Interessado: Renato Cavalcanti Duarte Galvão. O Presidente do Conselho Superior apresentou ao Colegiado requerimento formulado pelo Coordenador do Núcleo de Angicos, solicitando a limitação temporária dos atendimentos em razão da recente retomada das atividades presenciais da unidade e da estrutura ainda em processo de consolidação, especialmente quanto à equipe de apoio e a alguns aspectos operacionais do imóvel. Informou que, diante desse cenário, a Defensoria Pública Geral autorizou, em decisão monocrática, a limitação de 50% dos atendimentos realizados pelo núcleo, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho Superior, submetendo a medida ao referendo do Colegiado. Esclareceu, ainda, que foram adotadas providências administrativas para estruturação da unidade, incluindo a convocação de nova residente, a implantação do posto de recepcionista e a disponibilização provisória de serviços de limpeza, além da existência de postos de vigilância e assistência social já ocupados. **Deliberação: o Conselho Superior referendou, por unanimidade, a decisão da Defensoria Pública Geral, autorizando a limitação dos atendimentos do Núcleo de Angicos/RN a 50% do quantitativo previsto na Resolução nº 260/2021-CSDP até o dia 21 de março de 2026, sem prejuízo de posterior reavaliação da medida conforme a evolução da estrutura e da demanda da unidade.**

Na sequência, o Presidente suscitou questão incidental de natureza processual acerca da competência para apreciação de requerimentos relativos à redução ou ampliação do número de atendimentos realizados pelos núcleos da instituição. Destacou que a dúvida surgiu a partir da análise do pedido formulado pelo Coordenador do Núcleo de Angicos, considerando que a Portaria nº 549/2022, editada pela Defensoria Geral, prevê a delegação à Subdefensoria Pública Geral para apreciação de consultas administrativas, enquanto as resoluções institucionais que disciplinam o funcionamento dos núcleos estabelecem que a modulação do número de atendimentos constitui atribuição do Conselho Superior. Assim, manifestou entendimento de que tal competência seria própria do Colegiado e, portanto, indelegável, ressalvando a possibilidade de adoção de medidas urgentes pela Presidência do Conselho Superior quando inexistir tempo hábil para convocação do órgão, na forma do art. 6º, XIV, do Regimento Interno, medida igualmente indelegável, dada sua natureza. O Conselheiro Igor Melo Araújo, na condição de Subdefensor Público-Geral, acompanhou o entendimento da Presidência. Em sentido diverso, o Conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves sustentou que a delegação prevista na portaria seria válida para situações administrativas urgentes, passíveis de posterior referendo pelo Conselho Superior, posição acompanhada pela Conselheira Érika Karina Patrício de Souza. **Deliberação: o Conselho Superior deliberou, por maioria, que as decisões relativas à limitação ou ampliação do número de atendimentos diários nos núcleos da Defensoria Pública constituem competência própria e indelegável do Conselho Superior, podendo, em casos urgentes, ser adotadas pela Presidência do Conselho Superior, nos termos do artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, quando inexistir tempo hábil para convocação do Colegiado, medida essa, igualmente, indelegável.**

Concluída a apreciação da matéria anterior, o Presidente passou ao item seguinte da pauta, referente aos processos que tratam da regulamentação da consignação em folha de pagamento, sendo um de relatoria do Conselheiro Gudson Barbalho do Nascimento Leão (SEI nº 000110000077.000012/2026-31) e outro de relatoria da Conselheira Érika Karina Patrício de Souza (SEI nº 000110000077.000876/2025-72). Registrou que, no processo relatado pelo Conselheiro Gudson, apreciado na sessão anterior, houve pedido de vista formulado pela Conselheira Érika Karina Patrício de Souza. Diante disso, consultou o Colegiado acerca da forma de apreciação das matérias, sugerindo que a conselheira apresentasse, na mesma oportunidade, o voto-vista no referido processo e o voto ordinário no feito de sua relatoria, proposta que foi acolhida pelos membros presentes.

Processo SEI nº 000110000077.000876/2025-72. Assunto: Análise da solicitação do Banco do Brasil S/A para ampliação do prazo máximo das operações de crédito consignado em folha de pagamento de 120 (cento e vinte) para 144 (cento e quarenta e quatro) meses. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Concedida a palavra à conselheira Érika Karina Patrício de Souza, relatora da matéria, essa informou que os autos tiveram origem em despacho do então Defensor Público-Geral, que encaminhou o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de fixação de prazo máximo para operações de crédito consignado no âmbito da instituição. Em seu voto, a relatora reconheceu a competência normativa do Conselho Superior para disciplinar a matéria, nos termos do art. 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, destacando, contudo, que a legislação federal que trata do crédito consignado, especialmente após as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.181/2021, adotou como principal mecanismo de proteção ao consumidor a limitação da margem consignável, sem estabelecer restrição quanto ao prazo máximo de amortização das operações. Assim, concluiu não haver respaldo jurídico suficiente para a fixação de limite temporal geral e abstrato, manifestando-se pela manutenção da disciplina centrada na observância da margem consignável e nos demais mecanismos de proteção previstos na legislação federal. Diante dessas considerações, a relatora formulou o seguinte dispositivo: **"VOTO, divergindo do parecer jurídico acostado, com o devido respeito, no sentido de não acolher a determinação de limitação de prazo máximo para operações de crédito consignado no âmbito desta Defensoria Pública, mantendo-se a disciplina centrada na margem consignável e nos demais mecanismos de proteção já previstos na legislação federal, sem prejuízo de posterior reavaliação da matéria caso sobrevenha alteração legislativa específica que imponha limitação temporal."** O referido posicionamento foi acompanhado pelo demais conselheiros, à exceção do Presidente, que apresentou voto divergente, defendendo a manutenção do prazo máximo para as operações consignadas. Passou-se à apreciação do processo conexo.

Processo SEI nº 000110000077.000012/2026-31. Assunto: Análise da viabilidade de ampliação da margem consignável facultativa de 30% para 35% da remuneração dos membros e servidores, bem como da inclusão das gratificações de função previstas na Lei Complementar Estadual nº 735/2023 na margem consignável. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Concedida a palavra à conselheira Érika Karina Patrício de Souza, detentora de voto-vista, essa esclareceu que não promoveu alterações substanciais na minuta apresentada pelo relator, o conselheiro Gudson Barbalho do Nascimento Leão, tendo apenas acrescido dispositivo referente à disciplina do crédito consignado, a ser inserido como artigo 15-B à Resolução nº 56-CSDP, de 26 de setembro de 2013. Em seguida, o relator apresentou a matéria, informando se tratar de requerimento encaminhado pelo setor de Recursos Humanos com o objetivo de adequar a margem consignável facultativa de 30% para 35%, em consonância com decreto estadual que ampliou esse limite para os

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

servidores públicos. Esclareceu, ainda, que o requerimento suscitava dúvida quanto à natureza jurídica de determinadas gratificações instituídas por lei complementar recente, questionando se tais verbas deveriam integrar a base de cálculo da margem consignável. Informou que, em seu voto, acolheu o pedido de ampliação da margem consignável para 35%, bem como propôs que as gratificações instituídas pela referida lei complementar não integrem a base de cálculo da margem consignável, em razão de sua natureza transitória, tendo apresentado minuta de resolução contemplando tais alterações. Submetido à votação o primeiro ponto, consistente na ampliação da margem consignável para 35%, esse foi aprovado por unanimidade. Na sequência, submetido à apreciação o segundo ponto, relativo à exclusão das gratificações da base de cálculo da margem consignável, o Colegiado igualmente deliberou por sua aprovação, também por unanimidade. Encerrada a deliberação dos pontos de mérito, iniciou-se a leitura da minuta de resolução elaborada pelo relator, já contemplando as deliberações adotadas. Durante a discussão, foi destacada a necessidade de maior cautela na redação proposta, a fim de evitar eventuais inconsistências na aplicação da norma. O conselheiro Igor Melo Araújo ponderou que, a despeito do seu voto no processo anterior (no sentido da desnecessidade de limitação de prazo máximo para as operações), observou, na sequência das discussões, aparente contradição em balizar os critérios da margem consignável pelo Decreto Estadual e, ao mesmo tempo, não observar o padrão do mesmo ato normativo quanto à limitação máxima de parcelas. O conselheiro Gudson Barbalho do Nascimento Leão, relator do primeiro processo, entendeu não haver contradição, uma vez que usou o Decreto Estadual como mera referência, mas não como fundamento do seu voto. Na sequência, o Presidente fez algumas considerações sobre o texto da Resolução, tendo, após sugestão do Conselheiro Eric Luiz Martins Chacon nesse sentido, solicitado vista conjunta de ambos os processos. Na oportunidade, o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves suscitou preocupação acerca da necessidade de que a regulamentação da Defensoria seja padronizada com as demais, em especial considerando a possibilidade de inconsistências e prejuízo aos servidores cedidos nas hipóteses de esses retornarem aos seus órgãos de origem, especialmente quanto à margem consignável e aos limites das operações de crédito eventualmente firmadas durante o período de cessão. O Presidente reconheceu a pertinência da observação, ressaltando a possibilidade de divergências entre os regramentos aplicáveis aos diferentes entes de origem dos servidores. Diante da relevância da questão suscitada e da necessidade de maior amadurecimento da matéria, o Presidente reafirmou o pedido de vista conjunta. **Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o pedido de vista conjunta, formulado pelo Presidente do Colegiado, dos Processos SEI nº 000110000077.000876/2025-72 e 000110000077.000012/2026-31, determinando a retirada dos feitos de pauta.**

Processo SEI nº 000110000072.000008/2025-32. Assunto: Proposta de regulamentação do processo de criação e aprovação do Plano de Atuação da Instituição. Interessado: Rodrigo Gomes da Costa Lira. Passando ao último processo constante da pauta, de relatoria do Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues, o Presidente registrou a inscrição do Defensor Público Rodrigo Gomes da Costa Lira para sustentação oral, na qualidade de requerente. Em sua manifestação, esclareceu que a proposta não pretende deslocar competências da Administração Superior, mas estabelecer parâmetros institucionais para a elaboração do Plano de Atuação, com definição de periodicidade, transparência e acompanhamento institucional, mantendo-se a condução do planejamento sob responsabilidade do Defensor Público-Geral. Destacou, ainda, que a institucionalização do plano contribuiria para o fortalecimento da governança, racionalização de recursos e definição de prioridades estratégicas da instituição. Encerrada a sustentação oral, o conselheiro relator, Rodolpho Penna Lima Rodrigues, apresentou o seguinte voto: “*Ante os fundamentos expostos, voto no sentido de não aprovar a minuta de resolução apresentada, por reconhecer que o ato de regulamentar as fases internas de elaboração do Plano de Atuação insere-se na competência exclusiva de direção gerencial do Defensor Público-Geral, configurando a edição da norma por este colegiado uma atuação fora dos limites das atribuições que lhe são legalmente conferidas, em desconformidade com o artigo 8º, inciso XX, e artigo 102, §2º, da Lei Complementar Nacional nº 80/1994, bem como com o artigo 15, inciso XV, do Regimento Interno do Conselho Superior. Voto, ainda, por sugerir ao Defensor Público-Geral do Estado que, no exercício de suas atribuições de chefia institucional, considere o estudo comparativo acostado aos autos e adote, pelos instrumentos de gestão que lhe são próprios, as providências necessárias para concluir a elaboração do Plano de Atuação da Defensoria Pública para o biênio em curso — instituindo mecanismos de escuta social e grupos de trabalho adequados —, a fim de que o documento, uma vez concluído, seja oportunamente submetido à aprovação deste Conselho Superior. Determino o encaminhamento de cópia integral deste voto e do requerimento inicial, com todos os seus anexos, ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado para conhecimento institucional e adoção das medidas de gestão pertinentes. É como voto*”. Na sequência, o conselheiro Eric Luiz Martins Chacon parabenizou o requerente pela iniciativa e registrou dúvidas quanto aos limites da competência normativa do Conselho para disciplinar a matéria, ponderando sobre a importância de assegurar continuidade ao planejamento institucional. Diante da complexidade do tema, solicitou vista dos autos para análise mais aprofundada. **Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o pedido de vista formulado pelo Conselheiro Eric Luiz Martins Chacon.**

Encerrada a pauta ordinária, o Presidente declarou aberta a fase de proposições e indicações, nos termos do art. 32, inciso X, do Regimento Interno. Na oportunidade, após solicitação de esclarecimento formulada pelo Conselheiro Eric Luiz Martins Chacon sobre consulta efetivada pela Administração Superior relativamente à manutenção dos postos de recepcionista em algumas unidades da Defensoria Pública, esclareceu que, como medida de governança nos contratos a bem da eficiência os gastos, vem sendo realizada análise estratégica da distribuição da força de trabalho nos Núcleos, considerando as diferentes demandas de atendimento entre as unidades. Informou que foram avaliados dados relativos ao fluxo de usuários, tendo sido identificados Núcleos com menor demanda, já havendo manifestação de alguns Coordenadores no sentido da desnecessidade da presença de recepcionista. Destacou que a medida integra processo mais amplo de reorganização administrativa, voltado à adequação da estrutura funcional das unidades às suas necessidades específicas, com observância a boas práticas de governança e gestão participativa, mediante escuta prévia dos Defensores que atuam nos respectivos Núcleos. Acrescentou, ainda, que se encontra em análise novo modelo de contratação de auxiliares de serviços gerais, com o objetivo de compatibilizar as atribuições previstas na Classificação Brasileira de Ocupações com as necessidades práticas da instituição, notadamente a adição de serviços básicos de coopeiragem, observados os limites legais e contratuais. Por fim, ressaltou que a gestão permanece à disposição do Conselho para prestar os esclarecimentos necessários, enfatizando a importância do Colegiado como espaço de diálogo institucional e compartilhamento de informações.

Não havendo outras proposições ou indicações, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão às onze horas e cinquenta e um minutos. Eu, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Defensor Público do Estado
Membro eleito

Érika Karina Patrício de Souza
Defensora Pública do Estado
Membro eleita

Eric Luiz Martins Chacon
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Rodolpho Penna Lima Rodrigues
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Gudson Barbalho do Nascimento Leão
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-WRKGIPSK8G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-WRKGIPSK8G-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 005/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE EXTREMOZ/RN, localizado à Avenida Coqueiros, 128, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, a transcorrer de forma presencial na data de 18 de março de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correicional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correicionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 9 de março de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-0GUGINLMB4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-0GUGINLMB4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

Portaria nº 67/2026 - GDPGE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, inciso III, e artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Resolução nº 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 001/2026-GDPGE/CGDPE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.088, em 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os feriados e dias não úteis previstos na Lei Complementar Estadual n.º 785, de 2025, e estabelece os dias de ponto facultativo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. E S T A B E L E C E R o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2026:

Sessão	Data	Horário
1ª	30/01/2026	09h
2ª	27/02/2026	09h
3ª	27/03/2026	09h
4ª	10/04/2026	09h
5ª	24/04/2026	09h
6ª	08/05/2026	09h
7ª	22/05/2026	09h
8ª	12/06/2026	09h
9ª	26/06/2026	09h
10ª	10/07/2026	09h
11ª	31/07/2026	09h
12ª	14/08/2026	09h
13ª	28/08/2026	09h
14ª	11/09/2026	09h
15ª	25/09/2026	09h
16ª	09/10/2026	09h
17ª	23/10/2026	09h
18ª	13/11/2026	09h
19ª	27/11/2026	09h
20ª	11/12/2026	09h
21ª	18/12/2026	09h

Art. 2º. COMUNICAR à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-ACRZ93Y7FI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-ACRZ93Y7FI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

PORTARIA Nº 004/2026 – NUDESA/10ºDEF/DPE-RN

Instaurar Procedimento Preparatório de Ação Coletiva (PROPAC) para apurar omissão estrutural do Estado do Rio Grande do Norte na implementação da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst), sua composição mínima, habilitação ministerial e cofinanciamento federal.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições previstas no art. 134 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 80/1994 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.216/2001 estabelece a substituição progressiva do modelo manicomial por rede territorializada de atenção psicossocial, impondo dever positivo de organização estatal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 94/2014 do Ministério da Saúde instituiu o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 4.876/2024 inseriu formalmente a EAP-Desinst como componente da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, fixando objetivos, atribuições técnicas e articulação obrigatória com o sistema de justiça criminal;

CONSIDERANDO que a normativa ministerial define que a EAP-Desinst deve ser composta por equipe multiprofissional qualificada, com perfil técnico compatível com a complexidade clínico-jurídica da medida de segurança, incluindo médico com formação ou experiência em saúde mental, psicólogo, assistente social e profissional de enfermagem;

CONSIDERANDO que a atuação da EAP-Desinst envolve: (i) elaboração e acompanhamento de Projeto Terapêutico Singular (PTS); (ii) articulação com SUS, SUAS e sistema de justiça; (iii) viabilização da desinstitucionalização; (iv) acompanhamento contínuo da execução da medida terapêutica.

CONSIDERANDO que consta em registro oficial de reunião interinstitucional (CEIMPA – 27/02/2026) que a equipe atualmente existente no Estado é composta apenas por assistente social e profissional de enfermagem, não estando habilitada perante o Ministério da Saúde, e acompanhando 72 pessoas;

CONSIDERANDO que dados do CONASS/CIEGES indicam ausência de EAP habilitada junto ao Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a ausência de habilitação pode implicar perda de repasse federal específico, comprometendo o financiamento da política pública;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 487/2023 impõe a implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, exigindo articulação efetiva com a RAPS;

CONSIDERANDO que a interdição parcial da UPCT (Portaria nº 08/2023) reforça a necessidade de estruturação urgente da rede substitutiva;

CONSIDERANDO que o cenário descrito evidencia possível falha estrutural sistêmica, caracterizada por: (i) insuficiência da composição mínima da equipe; (ii) ausência de habilitação ministerial; (iii) risco de subfinanciamento; (iv) ausência de regionalização adequada; (v) déficit de vagas em Residências Terapêuticas; (vi) risco de perpetuação indevida de institucionalização; (vii) que tal quadro pode configurar omissão administrativa apta a ensejar controle jurisdicional estrutural, nos termos da jurisprudência consolidada do STF sobre políticas públicas (Tema 698 STF);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE AÇÃO COLETIVA (PROPAC), com enfoque estrutural, para apuração de possível omissão sistêmica na implementação de equipes de EAP-Desinst na rede estadual.

Art. 2º Determinar a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente:

I – Relatório nominal completo dos casos já avaliados ou acompanhados pela EAP atualmente existente, contendo:

- identificação do reeducando;
- número do processo de execução penal;
- Município de origem;
- situação jurídica;
- existência ou não de PTS;
- indicação de necessidade de vaga em Residência Terapêutica;
- local atual de custódia;

II – Composição atual da equipe, carga horária individual e atos formais de designação;

III – Justificativa técnica para ausência de médico psiquiatra e psicólogo na composição;

IV – Informação sobre processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde;

V – Informações sobre eventual perda de repasse federal por ausência de habilitação;

VI – Estudo técnico de dimensionamento necessário de equipes, com projeção regionalizada (Natal e Mossoró).

VII – Informação sobre a existência de candidatos aprovados no último concurso da SESAP com qualificação profissional necessária para formação/recomposição de EAPs.

Art. 3º Determinar a expedição de ofício à 1ª e 2ª Vara Regional de Execução Penal, para que informem, no prazo de 20 (vinte) dias:

- a) Relação dos casos encaminhados à EAP nos últimos 24 meses;
- b) Casos pendentes de avaliação;
- c) Casos que necessitam de vaga em Residência Terapêutica;
- d) Município de origem de cada reeducando;
- e) Situação atual de custódia do usuário.

Art. 4º Colacione-se aos autos:

- (i) Resolução nº 487 do CNJ;
- (ii) Portaria de interdição da UPCT;
- (iii) Atas das Reuniões do CEIMPA/GMF;
- (iv) Portarias do Ministério da Saúde.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal, data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIA
Defensora Pública do Estado
10ª Defensoria Cível de Natal

CARVALHO

QUEIROZ

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-9FGH9DHWU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-9FGH9DHWU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 004/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, localizado à Rua Maria do Carmo Brito, 1848, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-153, a transcorrer de forma presencial na data de 16 de março de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correcionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 9 de março de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-RI8FRXPAPE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-RI8FRXPAPE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 006/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE TOUROS/RN, localizado à Avenida José Maria de Farias, s/n, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000, a transcorrer de forma presencial na data de 19 de março de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correicional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correicionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 9 de março de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16110

Defensoria Pública

Natal, 11 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=00VLRG7QV6-IJMF07SZ3O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

00VLRG7QV6-IJMF07SZ3O-P2TH9ZW2VI

